

REGULAMENTO

VESTIBULAR DIGITAL de 01 de dezembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021.

1. OBJETIVO DO REGULAMENTO

Estabelecer diretrizes, critérios e condições gerais para a concessão de bolsas de estudo a candidatos ingressantes em 2021-1 nos cursos de Graduação do Centro Universitário FADERGS, por meio do processo seletivo VESTIBULAR DIGITAL.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PROCESSOS DE INGRESSO POR VESTIBULAR DIGITAL.

A FADERGS contemplará com bolsas de estudo, conforme item 4 abaixo, os alunos ingressantes entre 01 de dezembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021, nos cursos de Graduação, por meio do processo de VESTIBULAR DIGITAL, desde que preencham os requisitos deste Regulamento.

Os alunos deverão ingressar e cursar o mínimo de 13 créditos em todos os semestres, de ingresso e subsequentes, podendo haver disciplinas na modalidade EaD, que deverão ser cursadas no ato e ao longo do curso.

As demais disciplinas presenciais ou a distância do semestre 2021-1, que deixaram de ser cursadas durante esse período deverão ser cursadas nos demais semestres, até a conclusão do curso.

As disciplinas EAD cursadas no 1º semestre de 2021 não excluem nem substituem outras disciplinas nesta modalidade que constem da grade curricular do curso, visto que parte da carga horária do curso pode ser ofertada na modalidade EAD, conforme normas do Ministério da Educação.

A aulas EAD serão ministradas em ambiente virtual através da plataforma BlackBoard®, na qual a interação acontece por meio de um fórum em salas virtuais, tendo o apoio de e-book, materiais e atividades disponibilizadas para os estudantes.

O acesso à plataforma se dará em até 48 horas após a confirmação da matrícula, ficando disponível, desde então, tutor na ferramenta online para executar a mediação do processo de ensino-aprendizagem e esclarecer dúvidas a respeito da ferramenta e das disciplinas.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DAS BOLSAS

Constituem requisitos para a obtenção das bolsas 2021.1 VESTIBULAR DIGITAL.

- I. ter sido aprovado nos processos seletivos de ingresso 2021-1;
- II. realizar a matrícula em, no mínimo, 13 (treze) créditos acadêmicos do curso para o qual foi aprovado no processo seletivo;
- III. entregar a documentação obrigatória de matrícula no ato da matrícula ou, em caráter excepcional, dentro do prazo eventualmente assinalado pela FADERGS;
- IV. assinar ou aceitar eletronicamente o termo de concessão de bolsa (Anexo I);
- V. não possuir pendência financeira anterior com a FADERGS;
- VI. não ter vínculo acadêmico com a FADERGS num período de 2 (dois) anos ou menos.

A inscrição para os processos seletivos 2021-1 da FADERGS poderá ser realizada através do site do (www.fadergs.edu.br), e ainda dos canais de atendimento on-line 55 51 3079-9001 e via telefone 55 51 3003-0331

- **Unidade Galeria Luza:** Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 185, Centro, Porto Alegre, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 10h às 19h , e aos sábados das 09h às 12h.

Os documentos necessários para matrícula poderão ser consultados em <http://www.fadergs.edu.br>. No ato da matrícula o candidato deverá portar a via original e fotocópia dos documentos, sob pena de desclassificação/indeferimento, de plano, da bolsa. Durante o período de restrições e isosalento, os documentos serão recepcionados pelos nossos canais digitais através do Whatsapp, e-mail e docuSign.

4. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS

Alunos ingressantes através do “2021.1 Vestibular Digital” serão contemplados com bolsas durante todo o curso conforme descrição abaixo:

CAMPANHA VESTIBULAR DIGITAL

Modalidade Presencial e Semipresencial Bacharel e Tecnólogo 1^a, 2^a e 3^a parcela por R\$49,00 (FACILITA OBRIGATÓRIO) + 60% durante todo o curso. (Regulamento FADERGS Facilita disponível no **anexo 2 deste documento).**

As bolsas não contemplam disciplinas cursadas em modo intensivo, cursos de extensão, disciplinas de estágio e trabalho de conclusão de curso (TCC I, TCC II e Projetos finais), taxas da biblioteca e serviços solicitados em caráter especial, tais

como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida.

As bolsas não são cumulativas com outras bolsas ou benefícios/ condição/desconto oferecidos pela FADERGS, salvo se expressamente prevista a cumulação em editais ou regulamentos específicos ou se formalmente autorizada pela FADERGS, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico.

As bolsas são condicionadas à matrícula e rematrícula(s) em, no mínimo, 13 (treze) créditos financeiros. A FADERGS reserva-se no direito de cancelar automaticamente e de forma definitiva, a qualquer tempo, a bolsa se constatada a redução de crédito aquém do mínimo exigido, no semestre vigente e futuro(s). Neste caso para as bolsas comerciais “curso”.

A bolsa será válida até o final do semestre ou do curso – a depender da modalidade da bolsa concedida –, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso ou *campus* ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a FADERGS cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

Para bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o dia de vencimento, sob pena de perda da bolsa, sendo todavia facultado a FADERGS, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.

As bolsas incidem sobre o valor líquido das mensalidades e é válida apenas para o curso e campus para os quais a matrícula for realizada.

A bolsa é pessoal e intransferível.

As bolsas durante todo o curso deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela FADERGS, sob pena de perda do benefício.

5. DIVULGAÇÃO AOS CANDIDATOS DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

Os candidatos serão comunicados sobre a disponibilização da bolsa por meio de contato telefônico, whatsapp ou e-mail informados na ficha de inscrição, bem como poderão ser informados pessoalmente na Central de Atendimento ao Candidato – CAC na hipótese de oferta presencial.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A concessão das bolsas pela FADERGS estará adstrita à exigência de vagas e efetiva disponibilização do curso, motivo pelo qual candidatos aprovados nos processos seletivos poderão não ser contemplados com bolsa.

Os candidatos não serão automaticamente beneficiados com as bolsas, pois precisarão atender ao disposto neste Regulamento.

Os beneficiários de bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

A FADERGS reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.

A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como a falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará no imediato encerramento da bolsa e sujeitará o candidato/aluno às penalidades previstas no Código Penal e ao ressarcimento do valor correspondente à bolsa usufruída.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pela FADERGS.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2020.
Centro Universitário FADERGS

- Anexo I -

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

CURSOS PRESENCIAIS / SEMIPRESENCIAIS

Formas de Ingresso: () Vestibular () ENEM () TRANSFERÊNCIA EXTERNA
() SEGUNDA GRADUAÇÃO

Matriculado no curso/turno/campus/modalidade:

Condições de manutenção da bolsa:

- 1)** A bolsa de _____% sobre o valor bruto das mensalidades ora concedida será única e exclusivamente para o curso, campus e turno acima descrito, durante toda sua duração, desde que todos os critérios previstos neste termo sejam obrigatoriamente respeitados durante todo o período do curso.
- 2)** devo manter em dia quaisquer parcelas de minha responsabilidade e, caso ocorra inadimplência de duas ou mais parcelas, estarei sujeito a perda do direito de renovação do benefício para o semestre subsequente;
- 3)** A bolsa, a critério do Centro Universitário FADERGS, poderá ser cancelada nos casos de transferência de curso, campus ou turno, interrupção (trancamento), suspensão ou rompimento contratual (cancelamento e desistência), de qualquer natureza, qualquer que seja o motivo;
- 4)** é vedado o acúmulo de bolsa de estudos com qualquer outra bolsa, desconto ou financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão da presente bolsa de estudos não decorre de mérito acadêmico;
- 5)** observados os dispostos acima, a bolsa, a critério do Centro Universitário, poderá ainda não ser renovada automaticamente para os próximos semestres nos seguintes casos:
 - a)** Existência de parcelas em aberto;
 - b)** Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral, exceto cursos de Especialização, MBA e Pós-graduação (dependências e adaptações não entram na base de cálculo);
 - c)** não comparecimento à Central de Atendimento ao Aluno quando assim solicitado;
 - d)** não pagamento da matrícula, rematrícula ou qualquer parcela / mensalidade dentro do prazo de vencimento; e
 - e)** não conclusão do curso no tempo / período de duração normal do curso.

6) Caso participe do programa de intercâmbio perderei o benefício durante o período da participação no intercâmbio, devendo pagar a título de mensalidade, os valores previstos em edital sem qualquer incidência de bolsa ou desconto.

7) A Bolsa somente terá sua validade após a assinatura do presente termo, observada em todos os casos a política de bolsa de estudos vigente.

Porto Alegre, _____

Assinatura do funcionário (a) FADERGS

Assinatura do Contratante/Aluno

Campo de Observação.

--

(Campo para observação de campanha)

ANEXO II

REGULAMENTO FADERGS FACILITA 2021.1

O Centro Universitário FADERGS torna público o regulamento da campanha FADERGS FACILITA, válida aos cursos da graduação presencial e semipresencial, para matrícula no semestre letivo de 2021.1.

2. OBJETO

2.1. O FADERGS Facilita é uma campanha da IES, que tem por objetivo a diluição do valor integral correspondente à primeira mensalidade ou primeira e segunda mensalidade do curso em que o candidato se inscreveu, a seu critério, devendo ser levado em consideração a modalidade, unidade e período escolhidos por tal candidato.

2.2. No momento da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento

correspondente a parcela 1 do semestre 2021.1 do curso matriculado, no valor de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove reais) sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos) será pago pelo candidato em parcelas, correspondente ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída, a segunda mensalidade também será gerada no valor de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais) sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos) será pago pelo candidato em parcelas, correspondente ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, a terceira mensalidade também será gerada no valor de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais) sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos) será pago pelo candidato em parcelas, correspondente ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado.

2.3. A campanha FADERGS Facilita é válida apenas para os candidatos que se matricularem nos cursos da modalidade presencial e híbridos (semipresencial), a partir de 15/10/2020, para cursar o 1º semestre de 2021 (2021.1), em todas as unidades participantes, sejam presenciais, polos parceiros ou próprios, enquanto houver vagas.

2.4. A campanha FADERGS Facilita não é compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo, bem como com qualquer outra bolsa institucional de alunos que ingressarem através de convênio.

2.5. Fica certo e ajustado que as demais mensalidades do semestre terão os valores cobrados com a possibilidade de inclusão de bolsa ou qualquer outro benefício que tenha adquirido devido às campanhas ou outras ações realizadas para a captação de 2021.1 juntamente com a parcela da diluição da campanha.

3. ALUNOS E FORMAS DE INGRESSO ELEGÍVEIS PARA CAMPANHA

3.1. Todos os alunos ingressantes dos cursos oferecidos pela IES, de graduação presencial e semipresencial, com as formas de ingresso (“Alunos Elegíveis”):

- i) Vestibular
- ii) ENEM
- iii) Transferência

iv) Segunda Graduação

4. ENCERRAMENTO DA CAMPANHA

4.1. A IES poderá, a qualquer momento e à seu exclusivo critério, extinguir a presente campanha. Caso ocorra a extinção da campanha, os contratos celebrados até a data de extinção da campanha serão respeitados.

5. ADESÃO À CAMPANHA E CANCELAMENTO

5.1. O FADERGS Facilita é uma campanha de adesão, sendo que todos os candidatos Elegíveis serão previamente considerados aderentes ao FADERGS Facilita, mediante assinatura do Termo de Adesão, bem como pagamento do boleto inicial de R\$ 49, que corresponde o pagamento das parcelas 1/2021.1 (Janeiro), sendo certo que o valor remanescente correspondente as parcelas 1/2021.1 será diluído conforme descrito abaixo no item 7.

5.1.1. O aluno poderá manifestar sua intenção de não aderir à campanha, requerendo que o pagamento integral da primeira mensalidade, em caso de duplo facilita da primeira e da segunda mensalidade, no momento da matrícula ou antes do pagamento da segunda parcela. Neste caso, a diluição ofertada será desfeita totalmente e o aluno deverá realizar o pagamento das demais mensalidades, sem a diluição, e com o eventual benefício (descontos e bolsas) que tenha adquirido devido a campanhas ou outras ações realizadas para a referida captação.

5.1.2. Em caso de solicitação de cancelamento do FADERGS Facilita, pelo aluno, após o pagamento da segunda parcela da diluição OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO VALOR DILUÍDO e não incidirá sobre esse valor qualquer benefício (descontos e bolsas).

5.2. VENCIMENTO ANTECIPADO

5.2.1. Caso o aluno solicite transferência externa para outra instituição de ensino, trancamento de matrícula, tenha a sua matrícula cancelada pela IES (nos casos de evasão ou abandono), ou caso solicite o cancelamento da campanha, após o pagamento da segunda parcela da diluição; o saldo integral do valor diluído terá o seu vencimento antecipado, devendo o aluno, nesta hipótese, efetuar a quitação do valor antecipado.

5.2.2. Uma vez requerido pelo aluno, é possível a antecipação voluntária do pagamento do valor da diluição. Caso o aluno tenha intenção de

antecipar voluntariamente o pagamento relativo à diluição, este deverá solicitar à secretaria da unidade em que estiver matriculado. Para este caso, será aplicada a correção monetária, calculada até a data do efetivo pagamento. Não é permitido antecipar parcelas dos débitos da diluição. A antecipação é aplicada sobre o saldo de todos os débitos pendentes.

6. NÃO CUMULATIVIDADE DA CAMPANHA

6.1. Esta campanha não é cumulativa com qualquer outra bolsa institucional, outros convênios, bem como não compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo à IES.

7. DO PAGAMENTO DA DILUIÇÃO

7.1. Sobre o valor da diluição não incidirão juros compensatórios, apenas correção monetária pelo IPCA sobre o valor de cada uma das parcelas que compõem o saldo remanescente. Esta correção monetária será incidente a partir de 1 (um) ano após a data do primeiro vencimento de cada parcela vencida e não quitada.

7.2. O pagamento do FADERGS Facilita deverá ser realizado pelo aluno, em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao aluno cursar. O número de parcelas da diluição permanecerá o mesmo, independentemente do tempo previsto para conclusão do curso.

7.3. Taxas e outras cobranças que não sejam mensalidades não são elegíveis à campanha.

7.4. Abaixo, exemplificamos a composição de um boleto de um aluno calouro:

Em caso de financiamento de 1 mensalidade:

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses

(04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$49, nos 47 (quarenta e sete) meses seguintes, efetuará o pagamento de parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

Em caso de financiamento de 2 mensalidades:

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$49 e segunda parcela no valor de R\$49, nos 46 (quarenta e sete) meses seguintes, efetuará o pagamento de parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

Em caso de financiamento de 3 mensalidades:

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$49,00 (quarenta e nove reais) segunda parcela no valor de R\$49,00 (quarenta e nove reais) e terceira parcela no valor de R\$49,00 (quarenta e nove reais), nos 45 (quarenta e cinco) meses seguintes, efetuará o pagamento de parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

8. ALTERAÇÃO DA GRADE CURRICULAR E EVOLUÇÃO CURRICULAR

8.2. Inclusão e Exclusão de Disciplina

Em caso de alteração na grade curricular do aluno, devido à inclusão e/ou exclusão de disciplinas, o valor da diluição será calculada pelo valor da **MENSALIDADE INTEGRAL, SEM BOLSAS OU DESCONTOS**, não sendo possível fazer a diluição da campanha FADERGS Facilita desta inclusão/exclusão de disciplinas.

8.3. Evolução Curricular

Caso haja evolução curricular pelo aluno por motivo de transferências, **O SALDO REMANESCENTE DAS DILUIÇÕES, DEVE SER RECALCULADO DE ACORDO COM O**

TEMPO (MESES) RESTANTE PARA CONCLUIR A GRADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA DO NOVO CURRÍCULO.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.2. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento pelos alunos.

9.3. Em caso de situações omissão ou não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

9.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos alunos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos alunos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

9.5. Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado

como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

9.6. Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.

TERMO DE ADESÃO**Regulamento da “FADERGS Facilita” 2020.1****ALUNO**

Nome:		CPF:
Identidade/Órgão emissor:	Tel.:	E-mail:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Curso:		Matrícula:
Série:		Turno:

O Aluno, acima qualificado, neste ato, declara, para os devidos fins, que está ciente e conforme com todos os termos, cláusulas, condições e normas contidas no Regulamento do FADERGS FACILITA 2021.1 (“Regulamento”), cuja a cópia física recebeu, nesta data, obrigando-se a respeitá-lo e a cumpri-lo fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso. Comprometendo-se com todas as regras, condições obrigações ali avençadas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2020.

NOME:

RG:

CPF: